



LEI N° 2.677, de 29 de dezembro de 2.021.

Autógrafo n° 062/2021.

Projeto de Lei n° 062/2021.

Autoria: Prefeito Marcos Daniel Bonagamba.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR TERMO DE CONVÊNIO ADICIONAL SOCORRISTA PARA PAGAMENTO RESIDUAL DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, CONFORME PLANO DE TRABALHO ANEXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA, Prefeito Municipal de São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar através de Termo Aditivo de Convênio Autorizado pela Lei n° 2307, de 12 de março de 2021, visando adicional socorrista para pagamento residual de décimo terceiro salário conforme plano de trabalho anexo, dos colaboradores para atendimento ambulatorial de urgência e emergência da Santa Casa de Misericórdia de São Simão, CNPJ 71.071.666/0001-89, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Art. 2.º: O termo de convênio será elaborado de acordo com as normas legais exigidas.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito adicional **suplementar** no orçamento vigente valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) com as seguintes classificação e codificação:-

Programa	1008	Saúde Para Todos
Atividade	2.016	Atendimento de Urgência e Emergência
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	09	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	01	Fundo Municipal de Saúde
Elemento da Despesa	Codificação	10.3021008.2.016.3.3.90.39.00
Valor da Suplementação	R\$	78.000,00



Parágrafo único - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da **redução** do orçamento vigente no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), nos termos do § 1º, inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, classificada e codificada sob os números abaixo:-

Programa	1009	Ações de Apoio a Saúde Pública
Atividade	2.052	Implementos da Emergência - COVID -19
Unidade Orçamentária	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Executora	09	Fundo Municipal de Saúde
Elemento da Despesa	Codificação	10.305.1009.2.052.3.3.90.39.00
Valor da Redução	R\$	78.000,00

Art. 4º Para adequação da execução das despesas a que alude os artigos anteriores, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber,

- I. Os anexos II e III, da Lei nº. 2528, de 1º de novembro de 2017 que aprovou, e a Lei nº. 2619, de 12 de novembro de 2020, que modificou e alterou o Plano Plurianual do Município de São Simão para o quadriênio 2018/2021, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente Lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2021.
- II. Os anexos V e VI da Lei nº. 2622, de 26 de novembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Simão para o exercício financeiro de 2021, relativamente ao Programa e Projeto indicado no quadro acima, ficam alterados em conformidade com a modificação introduzida pela presente lei, de modo a viabilizar sua execução no exercício de 2021.

Art. 5º Tratando-se a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação, bem como a elaboração do novo anexo, fica condicionada à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas alterações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas - Projeto AUDESP.



Art. 6º Na eventualidade do Poder Executivo entender necessário, a regulamentação da presente Lei, a mesma poderá ser feita com a expedição do competente Decreto Municipal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCOS DANIEL BONAGAMBA

- Prefeito -